



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 099/2024

OBJETO: “Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de Pneus, Câmaras, Protetores e Manchões, destinados à manutenção corretiva e preventiva de veículos leves e pesados e maquinários, pertencentes à frota municipal, durante o período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Coordenador Municipal de Transportes e especificações contidas no termo de referência”.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/01/2025

HORÁRIO: 08:30 hs (horário de Brasília/DF)

SISTEMA ELETÔNICO UTILIZADO: BLL COMPRAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>
caixa de texto: “PROMOTOR”, inserir: “Taquarituba”

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: AMPLA CONCORRÊNCIA

PREFERÊNCIA ME/EPP: SIM

ÓRGÃO SOLICITANTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: PAÇO MUNICIPAL, SITE: www.taquarituba.sp.gov.br,
www.bllcompras.com, e-mail: licitacao@taquarituba.sp.gov.br.



PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, localizada na Av. Gov. Mario Covas, nº 1915, Novo Centro, Taquarituba/SP, Telefone (14) 3762-9666, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, para Ampla Concorrência, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 457 de 29/12/2023, e no que couber a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação será dirigida pelo Agente de Contratação designado como Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, devidamente designados.

Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- IV - MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA;
- IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a “Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de Pneus, Câmaras, Protetores e Manchões, destinados à manutenção corretiva e preventiva de veículos leves e pesados e maquinários, pertencentes à frota municipal, durante o período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Coordenador Municipal de Transportes e especificações contidas no termo de referência”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, Anexo I do edital, facultando ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem cadastradas no sistema BLL, em atividade econômica compatível com o seu objeto, e sejam aptas para participar de procedimentos eletrônicos.

2.1.1. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.1.2. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

2.1.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bllcompras.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a)



do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL - Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.1.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão



de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



3.6. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.8. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

3.8.1. Em se tratando de produtos ofertados com exclusividade pelo licitante, ou sendo o caso de fabricação própria, ou execução de serviços, os campos marca e modelo a serem preenchidos na plataforma, devem ser efetuados de maneira que não a identifique, e para que não haja violação editalícia e legal, recomenda-se o texto: “marca própria” ou escrita similar, pois, qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificá-lo, será passível de **DECLASSIFICAÇÃO** do certame.

3.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.10. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital, e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de do sistema eletrônico.

4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como é de sua total responsabilidade os valores ofertados via sistema.

4.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca do produto cotado;

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.4. A proposta de preços, poderá ser preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo II deste edital.

5.1.5. Todos os itens devem ser novos, sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondiçãoamento ou remanufatura, com especificações idênticas ao produto genuíno e, os itens pneus (01 ao 53) deverão possuir selo do INMETRO.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no valor de referência constante da presente licitação, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei n.14.133, de 2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances;

5.9.1. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da



lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá seguir os parâmetros determinados no sistema eletrônico.

6.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



6.14.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.22.1. Nessas condições, as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada e serão convocadas pelo Pregoeiro para que apresentem preço inferior ao do mais bem classificado, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.22.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>);

b) Relação de Apenados do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);e

c) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

d) Certidão Negativa perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA-CNJ) (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) administradores, por força do artigo 160 da lei 14.133/21.



7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, dentre outros, respeitado o Artigo 160 da Lei 14.133/21.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.2.1 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.7.3. apresentar preços inexeqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exeqüibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. As licitantes deverão juntar via sistema, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, porém a análise se dará apenas para o licitante vencedor.

8.1.1. Habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante.
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.



8.1.2.1. Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.1.4. Outras Comprovações:

a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital.

8.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.4.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema serão enviados por meio eletrônico, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.5. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.5.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

8.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.10. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.11. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

9.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando exigível;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigível;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5. Fraudar a licitação.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e,

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Taquarituba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via sistema, pelo e-mail: licitacao@taquarituba.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada na sede do Paço Municipal, sito a Av. Gov. Mario Covas nº 1915 - Novo Centro.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVAS

12.1. O Órgão Gerenciador será o Município de Taquarituba, através da Coordenadoria Municipal de Compras.

12.1.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. Da Formação do Cadastro de Reserva:

12.8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.8.3. A convocação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 123 e art. 124 do Decreto nº 457/2023.

13 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1. O pagamento devido ao Contratado será efetuado da seguinte forma:

13.1.1. Ao contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente autorizada e atestada pelo(s) responsável(eis) e registrada no Setor competente e empenhada na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Taquarituba.

13.1.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

13.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, após a o devido recebimento pelo responsável, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.

13.3. Não será concedida antecipação de pagamento do crédito relativo ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

13.4. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.taquarituba.sp.gov.br e www.bllcompras.org.com.

Taquarituba, 17 de dezembro de 2024

PAULO RAMOS DA SILVA JUNIOR
Coordenador Municipal de Compras



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2024

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO N° 099/2024

OBJETO: “Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de Pneus, Câmaras, Protetores e Manchões, destinados à manutenção corretiva e preventiva de veículos leves e pesados e maquinários, pertencentes à frota municipal, durante o período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Coordenador Municipal de Transportes e especificações contidas no termo de referência”.

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a segunda etapa da fase de planejamento e apresenta a melhor solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é detalhar o objeto e os aspectos mais relevantes no que tange ao objeto da contratação.

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de Pneus, Câmaras, Protetores e Manchões, destinados à manutenção corretiva e preventiva de veículos leves e pesados e maquinários, pertencentes à frota municipal, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste termo de referência e de acordo com as descrições e quantidades abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO
1	16	Unid	Pneus Novos 17.5 /25-16 Lonas para uso com Câmara, para Pá Carregadeira FiatAllis FR12B	R\$ 2.745,00
2	50	Unid	Pneus Novos 1.400 x24 16 Lonas para Patrol	R\$ 2.379,33
3	12	Unid	Pneus Novos 900 x20 Liso Comum	R\$ 1.034,99
4	40	Unid	Pneus Novos 1.000 x20 Liso Comum	R\$ 1.437,97
5	60	Unid	Pneus Novos 1.000 x20 Borrachudo Comum	R\$ 1.527,83
6	4	Unid	Pneus Novos 10 x16,5	R\$ 672,00
7	10	Unid	Pneus Novos 10.5 / 65-16- 14 Lonas	R\$ 639,33
8	4	Unid	Pneus Novos 12 x10,5	R\$ 747,33
9	6	Unid	Pneus Novos 14 x17,5	R\$ 1.479,33
10	4	Unid	Pneus Novos 110 x90 x17-Motocicleta	R\$ 194,32
11	4	Unid	Pneus Novos 90 x90 x19-Motocicleta	R\$ 177,48
12	4	Unid	Pneus Novos 90 x90 x18-Motocicleta	R\$ 161,41
13	4	Unid	Pneus Novos 80 x100 x18-Motocicleta	R\$ 156,57



14	4	Unid	Pneus Novos 2.75 x17-Motocicleta	R\$ 170,75
15	4	Unid	Pneus Novos 2.50 x17-Motocicleta	R\$ 171,30
16	12	Unid	Pneus Novos 165/70-R14	R\$ 274,33
17	16	Unid	Pneus Novos 175/70-R13	R\$ 266,00
18	16	Unid	Pneus Novos 175/70-R14	R\$ 268,33
19	12	Unid	Pneus Novos 185/65-R14	R\$ 267,67
20	100	Unid	Pneus Novos 185/70-R14 88H	R\$ 311,18
21	30	Unid	Pneus Novos 195/55-R15	R\$ 269,66
22	4	Unid	Pneus Novos 205/75-R16	R\$ 429,67
23	20	Unid	Pneus Novos 215/65-R16	R\$ 356,00
24	24	Unid	Pneus Novos 215/75-R16	R\$ 471,37
25	70	Unid	Pneus Novos 215/75-R17,5	R\$ 599,33
26	20	Unid	Pneus Novos 215/75-R17,5 Borrachudo	R\$ 628,99
27	16	Unid	Pneus Novos 225/65-R17	R\$ 445,67
28	20	Unid	Pneus Novos 225/70-R16	R\$ 455,00
29	32	Unid	Pneus Novos 225/70-R15	R\$ 394,32
30	16	Unid	Pneus Novos 225/75-R15	R\$ 483,46
31	24	Unid	Pneus Novos 225/65-R16	R\$ 468,00
32	50	Unid	Pneus Novos 225/75-R16 118/116R	R\$ 489,33
33	12	Unid	Pneus Novos 265 x70 x16	R\$ 589,10
34	35	Unid	Pneus Novos 275/80-R22.5	R\$ 1.409,33
35	46	Unid	Pneus Novos 275/80-22.5 Liso	R\$ 1.476,32
36	50	Unid	Pneus Novos 275/80-22.5 Borrachudo	R\$ 1.724,89
37	30	Unid	Pneus Novos 700-16 Liso	R\$ 595,67
38	10	Unid	Pneu Liso 295/80/22,5	R\$ 1.651,66
39	50	Unid	Pneu Borrachudo 295/80/22,5	R\$ 1.765,29
40	10	Unid	Pneus Novos 17,5 x25 L3, para Pá Carregadeira NHW130	R\$ 2.943,67
41	4	Unid	Pneus Novos 12,5 x80 x18 – para Retro NHLB 90	R\$ 1.409,74
42	4	Unid	Pneus Novos 14.9 x28 para Trator	R\$ 1.929,00
43	4	Unid	Pneus Novos 14.9 x24 para Trator	R\$ 1.595,66
44	4	Unid	Pneus Novos 18.4 x34 para Trator	R\$ 3.725,00
45	4	Unid	Pneus Novos 18.4 x30 para Trator	R\$ 2.791,33
46	10	Unid	Pneus Novos 255/70 R16	R\$ 709,40
47	30	Unid	Pneus Novos 185 R14 102/100R para Kombi	R\$ 330,33
48	8	Unid	Pneus Novos 205/55-16	R\$ 288,67
49	24	Unid	Pneus Novos 205/60-16	R\$ 303,75
50	4	Unid	Pneus Novos 12 x16,5- 12 Lonas para Retro JCB 214-E	R\$ 774,33
51	4	Unid	Pneus Novos 12,4 x24 para Trator MF283	R\$ 1.191,33
52	8	Unid	Pneus Novos 19.5 x24 para Retro	R\$ 2.657,67
53	4	Unid	Pneus Novos 23.1 / 18 x 30 para Trator	R\$ 5.745,61
54	100	Unid	Câmara de ar para aro 1.000 x20	R\$ 112,67
55	4	Unid	Câmara de ar para 9 x 5 x24	R\$ 236,33
56	4	Unid	Câmara de ar para 14 x 9 x28	R\$ 242,67
57	4	Unid	Câmara de ar para aro 17,5 x25	R\$ 352,49



58	60	Unid	Câmara de ar para aro 1400 x24	R\$ 204,44
59	60	Unid	Protetor de pneu aro 20	R\$ 47,00
60	2	Cx	Manchão a frio - pneu diagonal - 2 lonas - entre 80 a 85 mm, caixa com 20 unidades	R\$ 115,32
61	3	Cx	Manchão a frio - pneu diagonal - 2 lonas - entre 100 a 105 mm, caixa com 10 unidades	R\$ 71,73
62	3	Cx	Manchão a frio - pneu diagonal - 2 lonas - entre 120 a 135 mm, caixa com 10 unidades	R\$ 86,62
63	5	Cx	Manchão a frio - pneu diagonal - 4 lonas - entre 160 a 165 mm, caixa com 10 unidades	R\$ 138,74
64	5	Cx	Manchão a frio - pneu diagonal - 6 lonas - entre 240 a 245 mm, caixa com 10 unidades	R\$ 235,86
65	5	Cx	Manchão a frio - pneu diagonal - 6 lonas - entre 295 a 300 mm, caixa com 10 unidades	R\$ 342,42
66	10	Cx	Manchão a frio - pneu diagonal - 6 lonas - entre 345 a 350 mm, caixa com 5 unidades	R\$ 253,20
67	10	Cx	Manchão a frio - pneu diagonal - 6 lonas - 395 mm, caixa com 5 unidades	R\$ 315,45
68	17	Cx	Manchão a frio - pneu diagonal - 6 lonas - entre 450 a 455 mm, caixa com 3 unidades	R\$ 299,80

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A frota municipal compreende uma variedade de veículos leves e pesados e maquinários, utilizados em atividades essenciais para o funcionamento dos serviços públicos, tais como transporte de carga, transporte de passageiros, serviços urbanos, limpezas, carregamento de materiais pesados, entre outros.

2.2. A manutenção adequada desses veículos e maquinários é crucial para garantir sua operacionalidade e segurança, bem como para prolongar sua vida útil.

2.3. Por fim, a descontinuidade da prestação dos serviços ocasionada pela paralisação dos veículos pode afetar o regular desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos por este órgão, causando déficit na frota municipal atualmente existente.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Regime de Contratação: O regime de contratação adotado será o Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), cujo critério de julgamento será o de menor preço.

3.2. Responsabilidades das partes:

3.2.1. Responsabilidades da contratante:

a) A Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições avençadas em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal.



b) A Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas em contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

c) A Contratante reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, a aquisição do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.

d) A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos itens a serem entregues pela Contratada.

e) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2.2. Responsabilidades da contratada:

a) A Contratada será responsável pelo fornecimento do objeto constante neste Termo de Referência, de acordo com a proposta a ser apresentada e diante das determinações e recomendações indicadas neste documento.

b) A Contratada será responsável direta e exclusivamente pela execução do presente objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros, durante a execução dos serviços contratados, arcando, inclusive, com a indenização devida.

c) A Contratada será responsável também pela qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do bem, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

d) A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

e) A Contratada obriga-se a aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

f) A Contratada obrigará-se a cumprir e apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, prova de que se encontra em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos relativos à execução do contrato resultante desta licitação.



i) O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada no todo ou em parte.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deve ser legalmente constituída e possuir experiência comprovada no fornecimento de produtos similares.

4.2. Deve dispor de estrutura adequada para atendimento das demandas, devendo promover as entregas com agilidade.

4.3. A empresa vencedora deverá entregar materiais genuínos ou originais novas de primeira linha.

4.4. Consideram-se “Pneus, Câmaras, Protetores e Manchões originais de primeira linha” todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras de veículos e que também distribuem diretamente ao mercado automotivo. Sendo assim, fica determinado que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura, com especificações idênticas ao produto genuíno, e, para os itens pneus (01 ao 53) possuir selo do INMETRO.

4.5. A empresa licitante deverá ofertar o menor preço para fornecimento dos Pneus, Câmaras, Protetores e Manchões genuínos ou originais novas em relação à tabela a ser fornecida pelo município.

4.6. O fornecimento será efetuado mediante a autorização de fornecimento a ser emitida pelo setor de compras do município, devendo nela constar: especificações do material, quantitativo, local de entrega e preços unitários e total, devendo ser disponibilizada, ainda, a respectiva nota de empenho ao fornecedor.

4.7. Durante a vigência da ata de registro de preços sua detentora fica obrigada a fornecer o material de acordo com o menor preço registrado, nas quantidades indicadas em cada autorização de fornecimento.

4.8. A fornecedora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os materiais solicitados pela administração.

4.9. Os materiais serão devolvidos na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações da ata de registro de preços ou estar fora dos padrões determinados.

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega: Os Pneus, Câmaras, Protetores e Manchões solicitados deverão ser entregues dentro das especificações técnicas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data do envio da solicitação de fornecimento no horário de expediente, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no Almoxarifado Municipal, sito à Avenida Dorival Dognani, nº 1.283,



Distrito Industrial, em Taquarituba/SP, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados e pontos facultativos.

5.2. Formas do recebimento: O recebimento do serviço está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3. Regime de Execução: Os produtos deverão ser entregues de acordo com a demanda da municipalidade, nas condições de entrega estabelecidas acima

5.4 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

5.4.1. A vencedora da ata de registro de preços obrigar-se-á a oferecer garantia mínima para todos os materiais adquiridos, pelo período mínimo de 06 (seis) meses. A adjudicatária obrigar-se-á, ainda, a repassar ao município de Taquarituba o prazo de garantia ofertada pelos fabricantes para todas as peças adquiridas, ao passo que, caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste edital, será adotado aquela como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta.

5.4.2. Faculta-se ao município de Taquarituba checar junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças, constituindo inadimplência contratual o fato de a contratada oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

6 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A CONTRATANTE fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução do Contrato, devendo ser designado o Sr. Luis Inacio Domingues da Cunha - Eletricista Mecânico como fiscal do contrato, e o Sr. José Carlos Lucrécio Filho como gestor do contrato.

7 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos devidos serão efetuados da seguinte forma:

- a) A medição dos produtos fornecidos será realizada com base nas quantidades efetivamente entregues e aceitas pela administração pública, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente autorizada e atestada pelo(s) responsável(is) e registrada no Setor competente, bem como empenhada na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Taquarituba;
- b) O pagamento será feito à vista, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, após atendidas as formalidades para liberação;



c) Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, comprovando habilitação jurídica, social, fiscal e trabalhistas, conforme a Lei nº 14.133/2021.

9 - ESTIMATIVA DE PREÇO:

9.1. A estimativa de preço consta no item 01 deste termo de referência, perfazendo o valor total de R\$ para contratação do presente serviço corresponde a R\$ 1.082.702,00 (um milhão, oitenta e dois mil, setecentos e dois reais), as despesas correrão pelas Dotações Orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Taquarituba, categoria econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A contratação pretendida encontra amparo no item 66 do Plano de Contratações Anual de 2024

Taquarituba, 17 de dezembro de 2024

PAULO RAMOS DA SILVA JUNIOR
Coordenador Municipal de Compras



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.3. Por fim, este estudo técnico preliminar visa embasar a realização de licitação para aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores e Manchões destinados à manutenção corretiva e preventiva de veículos leves e pesados e maquinários, pertencentes à frota municipal.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A frota municipal compreende uma variedade de veículos leves e pesados e maquinários, utilizados em atividades essenciais para o funcionamento dos serviços públicos, tais como transporte de carga, transporte de passageiros, serviços urbanos, limpezas, carregamentos de materiais pesados entre outros. A manutenção adequada desses veículos e maquinários é crucial para garantir sua operacionalidade e segurança, bem como para prolongar sua vida útil.

2.2. Por fim, a descontinuidade da prestação dos serviços ocasionada pela paralisação dos veículos pode afetar o regular desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos por este órgão, causando déficit na frota municipal atualmente existente.

2.3. Os materiais a serem adquiridos serão utilizados conforme a necessidade das Coordenadorias Municipais e seus respectivos departamentos.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa contratada deve ser legalmente constituída e possuir experiência comprovada no fornecimento de produtos similares.

3.2. Deve dispor de estrutura adequada para atendimento das demandas, devendo promover as entregas com agilidade.

3.3. A empresa vencedora deverá entregar Pneus, Câmaras, Protetores e Manchões genuínos ou originais novas de primeira linha.



3.4. Consideram-se “Pneus, Câmaras, Protetores e Manchões originais de primeira linha” todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras de veículos e maquinários e que também distribuem diretamente ao mercado automotivo. Sendo assim, fica determinado que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondiçãoamento ou remanufatura, com especificações idênticas ao produto genuíno.

3.5. A empresa licitante deverá ofertar o menor preço para fornecimento dos Pneus, Câmaras, Protetores e Manchões genuínos ou originais novas em relação à tabela a ser fornecida pelo município.

3.6. O fornecimento será efetuado mediante a autorização de fornecimento a ser emitida pelo setor de compras do município, devendo nela constar: especificações do material, quantitativo, local de entrega e preços unitários e total, devendo ser disponibilizada, ainda, a respectiva nota de empenho ao fornecedor.

3.7. Durante a vigência da ata de registro de preços sua detentora fica obrigada a fornecer o material de acordo com o menor preço registrado, nas quantidades indicadas em cada autorização de fornecimento.

3.7.1. A fornecedora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os materiais solicitados pela administração.

3.7.2. Os materiais serão devolvidos na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações da ata de registro de preços ou estar fora dos padrões determinados.

3.8 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

3.8.1. A vencedora da ata de registro de preços obrigará-se a oferecer garantia mínima para todos os materiais adquiridos, pelo período mínimo de 06 (seis) meses. A adjudicatária obrigará-se, ainda, a repassar ao município de Taquarituba o prazo de garantia ofertada pelos fabricantes para todos os materiais adquiridos, ao passo que, caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste edital, será adotado aquela como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta.

3.8.2. Faculta-se ao município de Taquarituba checar junto aos fabricantes os prazos de garantia dos materiais, constituindo inadimplência contratual o fato de a contratada oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

3.9 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.9.1. Os Pneus, Câmaras, Protetores e Manchões solicitados deverão ser entregues dentro das especificações técnicas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data do envio da solicitação de fornecimento no horário de expediente, das 07h00 às 11h00 e das



13h00 às 17h00, no Almoxarifado Municipal, sito à Avenida Dorival Dognani, nº 1.283, Distrito Industrial, em Taquarituba/SP, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados e pontos facultativos.

3.9.2. A remessa do pedido indicada no subitem deverá se dar ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

3.9.3. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

3.9.4. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

3.9.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste ETP bem como no TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.9.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.9.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

3.9.8. Os itens de 01 até 53 (Pneus) deverão ser novos, não reformados, não remoldados e não recauchutados, deverão atender as normas legais vigentes, possuir selo do INMETRO e data de fabricação máxima de 02 (dois) anos no ato da entrega.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A estimativa das quantidades de Pneus, Câmaras, Protetores e Manchões necessários foi baseada no histórico de manutenção da frota municipal, levando em consideração a frequência de manutenções corretivas e preventivas realizadas nos últimos anos.

4.2. O Sistema de Registro de Preços permitirá às Coordenadorias Municipais e seus respectivos departamentos realizar as aquisições decorrentes conforme a sua demanda.

4.3. Considerada a hipótese de que o município de Taquarituba pode acrescentar ou reduzir veículos em sua frota, os quantitativos abaixo podem sofrer variações em função de aquisição de novos ou desativação de veículos e maquinários que encontrarem-se sem condições funcionais ou econômicas de uso.



5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades das Coordenadorias as que foram identificadas foram incorporadas nesta contratação em análise.

5.2. Dentre as soluções existentes no mercado e que se coadunem com as normas legais atinentes às compras públicas, seria possível:

a) Licitação para registrar preço, com critério de julgamento por menor preço, para contratar fornecedor(es) de Pneus, Câmaras, Protetores e Manchões, solução atualmente utilizada;

b) Adesão a ata de registro de preços de outro órgão ou ente público, também para aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores e Manchões;

c) Aquisição através de Consórcio Multifinalitário do qual o Município seja associado.

5.3. Assim, considerando os dados até aqui levantados, a primeira opção, que é licitar registrando preços diretamente a fornecedores de Pneus, Câmaras, Protetores e Manchões, solução já utilizada pela Administração, por ora, ao que tudo indica é a melhor solução ao município.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa de preço para contratação consta no termo de referência, as despesas correrão pelas Dotações Orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Taquarituba, categoria econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente ETP.

7.2. Os requisitos da contratação foram elencados no item 3 do presente ETP.

7.3. Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Os itens a serem adquiridos possuem características individuais de acordo com cada linha automotiva, ou seja, para fins licitatórios, trata-se de itens diferentes de modo que podem ser atendidos por empresas diferentes.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



9.1. Espera-se que a realização desta contratação resulte em uma melhoria na disponibilidade dos veículos e maquinários da frota municipal, redução dos custos de manutenção e aumento da eficiência operacional dos serviços prestados à população.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Por se tratar de repetição de solução já efetuada pelo Município há vários anos e que não se verificaram grandes intercorrências, preliminarmente, não se vislumbra nenhuma providência prévia extra à contratação.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Esta contratação pode ser complementada por serviços de manutenção e reparo realizados por oficinas credenciadas, bem como pela aquisição de serviços de consultoria técnica para a gestão da frota.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deve ser dada preferência a fornecedores que adotem práticas sustentáveis em suas operações, como a utilização de materiais recicláveis e o descarte adequado de resíduos.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Considerando as soluções possíveis, bem como a importância da manutenção adequada da frota municipal para a prestação de serviços à população, pode-se afirmar que a solução de licitar na modalidade de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas, conforme necessidade do município dos itens relacionados, tendo em vista a existência de empresas especializadas no fornecimento de Pneus, Câmaras, Protetores e Manchões, tal contratação se mostra viável e necessária.

14 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

14.1. A contratação pretendida encontra amparo no item 66 do Plano de Contratações Anual.

Taquarituba, 17 de dezembro de 2024

PAULO RAMOS DA SILVA JUNIOR
Coordenador Municipal de Compras



ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

Eu (**nome completo**), representante legal da empresa (**denominação da pessoa jurídica**), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2024, da Prefeitura Municipal de Taquarituba, **DECLARA**, sob as penas da lei:

a) Que atendo aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Sob pena de desclassificação, DECLARA que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Prefeitura de Taquarituba, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município;

d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra, e de não haver celebrado contrato e ata de registro de preços com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, no ano-calendário de realização da licitação, para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte previsto no § 2º do artigo 4º da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021;

e) Que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

f) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

g) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



h) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

j) Declaro que a Cooperativa proponente cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. (APENAS SE FOR COOPERATIVA)

k) Declaro, ainda, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (APENAS NO CASO DE ME/EPP)

....., de de 2024

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2024

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO N° 099/2024

OBJETO: “Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de Pneus, Câmaras, Protetores e Manchões, destinados à manutenção corretiva e preventiva de veículos leves e pesados e maquinários, pertencentes à frota municipal, durante o período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Coordenador Municipal de Transportes e especificações contidas no termo de referência”.

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº DO CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXXXX
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXXXX
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXXXX

Prazo de Validade da Proposta: ____XX____ dias

_____, ____ de _____ de 2024

Nome do Responsável (Carimbo da Empresa e CNPJ)

NOTA:

Além do modelo acima, a proposta deverá obedecer também às especificações contidas no Edital.

NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa que a representará no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, no caso de ser a licitante vencedora do certame, conforme tabela abaixo:



Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, com sede na Avenida Mario Covas nº 1915 - Novo Centro, na cidade de Taquarituba/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.634.218/0001/07....., neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 057/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 457, de 28 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto “Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de Pneus, Câmaras, Protetores e Manchões, destinados à manutenção corretiva e preventiva de veículos leves e pesados e maquinários, pertencentes à frota municipal, durante o período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Coordenador Municipal de Transportes e especificações contidas no termo de referência”.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Taquarituba, através da Coordenadoria Municipal de Compras, sendo auxiliada para acompanhamento e fiscalização da execução, pela Coordenadoria Municipal de TRANSPORTES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, de ---/---/---- até ---/---/-----, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na formalização do Contrato ou Nota de Empenho, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio contrato, de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A Convocação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.8, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.2.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 121, § 1º, do Decreto nº 457/2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO ÚNICO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL